

**PROTOCOLO DE ENTREGA EDITAL
LICITAÇÃO - MODALIDADE CONVITE**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2016
CARTA CONVITE Nº 002/2016**

1. EMPRESA CONVIDADA:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ/MF:

ENDEREÇO:

2. DATA DA ABERTURA: 03/03/2016 ÀS 11 HS

3. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa para prestação dos serviços técnicos de engenharia e arquitetura, para atendimento no Município de Novo Barreiro, conforme condições e especificações constantes deste Edital e seus Anexo

Responsável pelo Recebimento:

Data do Recebimento ____/____/____

Nome:

CPF ou RG:

Assinatura - Carimbo

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2016
CARTA CONVITE Nº 002/2016

PREÂMBULO

I - O Município de Novo Barreiro – RS, por intermédio de seu prefeito municipal Sr. IVANDRO DA SILVA SCHLEMER, torna pública a licitação acima identificada, que tem como objeto o descrito no anexo I, que se processará na modalidade Carta Convite, com o critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos deste edital e de seus anexos, e em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

II – **Sector Responsável:** Secretaria Municipal de Administração

III – **Local, data e horário para abertura das propostas:** Centro Administrativo de Novo Barreiro - Sala do Setor de Licitações, sita à Av. São João Batista, 415, Bairro Centro, em Novo Barreiro – RS, **às 11 horas do dia 03 de Março de 2016.**

IV - As cópias do edital e de seus anexos poderão ser obtidas no endereço supracitado, telefone (55) 3757.1100, pelo site: www.novobarreiro.rs.gov.br. ou, ainda, através do e-mail: licitacoes@novobarreiro.rs.gov.br

V - Impugnações ao edital e recursos, caso interpostos, deverão ser apresentados por escrito, junto ao protocolo-geral do município, sito na Av. São João Batista, 415, e dirigidos a comissão permanente de licitações. Não serão aceitos se remetidos via fax, correio ou e-mail.

VI - Pedidos de esclarecimentos devem ser dirigidos à comissão permanente de licitações, por escrito, via protocolo-geral do município ou fax, telefone (55) 3757.1100.

VII - Expediente externo: Setor de Compras e Licitações: de segunda à sexta-feira, das 8h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h , exceto feriados; Protocolo-Geral do Município: de segunda à sexta-feira, das 8h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h, exceto feriados. Eventuais alterações de horário do expediente externo serão publicadas no mural de Publicações no primeiro andar da Prefeitura Municipal, cabendo às licitantes realizar o acompanhamento.

DO OBJETO

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente Licitação tem por objeto à prestação de serviços técnicos especializados de engenharia/arquitetura para a elaboração de projetos, memoriais descritivos, orçamentos, fornecimento de alvarás de construção, planejamento urbano, fiscalização das obras, emissão de laudos técnicos, pareceres, elaboração de projetos para busca de recursos junto às esferas estadual e federal, e demais atividades inerentes à área de engenharia para o Município de Novo Barreiro.

1.2 Os serviços deverão ser desenvolvidos de acordo com as Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas –ABNT, Decreto 2.423-Rede mais normas pertinentes.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Convite somente as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação que atenderem todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital.

2.2 A proponente deverá apresentar **inicialmente e em separado dos envelopes, Declaração de que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** (se for o caso), enquadrada na forma da Lei Complementar 123/2006 e IN 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC), **sob pena de ser desconsiderada tal condição** (Modelo Anexo V deste Edital).

2.3 Não poderão participar da presente licitação, as empresas que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, bem como as empresas nas seguintes condições:

2.3.1 Com falência decretada;

2.3.2 Em consórcio.

2.4 Não poderão participar na condição de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte as que se enquadram nas hipóteses do §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

2.5 A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

2.6 É vedado ao agente político, ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição e ao autor do projeto, básico ou executivo, celebrar contratos com a Administração Direta ou Indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme o Art. 9º da Lei Federal nº. 8.666/93.

2.7. Qualquer manifestação em relação à presente licitação fica condicionada à apresentação de documento de identificação e Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular, com firma reconhecida. Em sendo sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado, deverá apresentar cópia do Contrato Social e documento de identidade, até o início da sessão de abertura dos envelopes, em qualquer das hipóteses.

Observação: A Licitante que não se fizer presente no dia da abertura do envelope contendo a documentação, poderá enviar junto com a documentação uma Declaração, desistindo do prazo legal a que tinha direito para interposição de eventual recurso ou impugnação na fase de habilitação, desde que seja habilitada a participar do certame.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. A licitante apresentará, na sessão pública da Carta Convite, para fins de credenciamento:

3.1.1. se representante legal da licitante, documento(s) que confirme(m) tal condição (Registro comercial no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, e, ainda, decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Tais documentos deverão ser autenticados ou cópias simples acompanhadas de originais para autenticação, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes à licitação).

3.1.2. se procurador, preposto ou credenciado da licitante, procuração ou termo de credenciamento (conforme modelo Anexo VI), outorgado pelo(s) representante(s) legal(is) da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes à licitação, acompanhado de documento(s) que confirme(m) ser o outorgante representante(s) legal(is) da licitante (Registro comercial no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, e, ainda, decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Tais documentos deverão ser autenticados ou cópias simples acompanhadas de originais para autenticação).

4. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

4.1. Os documentos de habilitação e a proposta financeira deverão ser entregues em envelopes separados, numerados de 01 e 02, respectivamente, e entregues diretamente à Comissão Permanente de Licitações. Não serão aceitos envelopes, contendo documentos de habilitação e propostas financeiras entregues, em local diverso do especificado no – PREÂMBULO e que, por qualquer razão, não tenham chegado a Comissão Permanente de Licitações até a data e o horário de início da sessão pública da Carta Convite. Os envelopes deverão estar fechados, contendo na parte externa a seguinte inscrição:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BARREIRO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2016
CARTA CONVITE Nº 002/2016
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
LICITANTE: NOME DA LICITANTE
CNPJ:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BARREIRO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2016
CARTA CONVITE Nº 002/2016
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA FINANCEIRA
LICITANTE: NOME DA LICITANTE
CNPJ:

4.2. O envelope nº 01 deverá conter:

- a) Comprovante de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídica (CNPJ);
- b) Certidão de regularidade fiscal junto ao Município do domicílio ou sede da licitante, dentro do prazo de validade;
- c) Certificado de Regularidade junto ao FGTS, dentro do prazo de validade;
- d) Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, à dívida ativa da união e Seguridade Social – INSS, emitida pela Receita Federal do Brasil;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista em cumprimento a Lei nº 12.440/2011, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>).
- f) Certidão Negativa de Falência e Concordata da comarca da sede da empresa participante;
- g) Declaração formal, conforme Anexo III, de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de 18 (dezoito) anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 27, V, da Lei nº 8.666/93 e art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, assinada por representante legal da licitante ou por procurador / credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento.
- h) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, bem como de que a Empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer das suas esferas, comprovando as plenas condições de cumprir com as normas deste edital Modelo Anexo IV.

4.2.1 Qualificação Técnica

- a) Certidão de Registro de Pessoa Física ou Jurídica, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia, - CREA (Art. 69 da Lei nº 5.194/66) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, no qual constem os nomes dos responsáveis técnicos de nível superior, graduados em Engenharia Civil ou Arquitetura.

4.2.2 Observações relativas aos documentos de habilitação:

4.2.2.1 Não será causa de inhabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo e a idoneidade do documento ou impeça o seu entendimento.

4.2.2.2 Não existindo data de validade nas certidões e/ou nos certificados exigidos para habilitação, somente serão aceitos se com prazo de expedição não superior a 60 (sessenta) dias da data da sessão pública da Tomada de Preços ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

4.3 DA HABILITAÇÃO DAS ME E EPP

a) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, atendendo o que determina o art. 43 da Lei Complementar 123/06.

b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às mesmas, o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

c) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

OBSERVAÇÕES:

* Os prazos máximos de validade das Certidões de Quitação ou Regularidade, caso não constem nas mesmas, serão de 03 (três) meses a contar da data de emissão.

* Os documentos deverão ser apresentados em originais ou fotocópias, desde que autenticadas em Cartório ou por funcionário habilitado do Setor de Licitações. Em caso de autenticação por funcionário da Prefeitura Municipal de Novo Barreiro - RS, deverão ser encaminhadas 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista para entrega/abertura, sob pena de não nos responsabilizarmos em efetuar a autenticação no prazo hábil.

* Os documentos emitidos pela Internet, poderão ter a sua validade verificada pela Comissão Permanente de Licitações. Tal procedimento dar-se-á no momento da análise dos documentos, onde serão selecionados, de forma aleatória os documentos que terão sua autenticidade conferida no site do respectivo órgão.

* A constatação, a qualquer tempo, de adulteração ou falsificação dos documentos apresentados, ensejará aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, bem como declaração de inidoneidade da empresa, independentemente das medidas penais cabíveis.

* As empresa licitantes estão obrigadas, no que diz respeito a habilitação no certame, a apresentar toda a documentação supracitada, comprovando a sua regularidade perante os referidos órgãos, sendo que tais documentos deverão ser entregues acondicionados em envelopes devidamente identificados.

* Entretanto, caso seja apresentado documento com prazo de validade vencido, e se o mesmo estiver disponível na Internet, a Comissão Permanente de Licitações poderá, no momento da sessão de abertura e recebimento dos envelopes comprovar a regularidade da empresa perante o referido órgão.

* A Comissão Permanente de Licitações, se impedida de realizar tal procedimento, em virtude de problemas relativos a falha da página eletrônica do órgão ou outro problema superveniente, que impeça a comprovação da regularidade da empresa, efetuará a inhabilitação da licitante.

* O referido nos itens anteriores não exige as licitantes de apresentação da comprovação de regularidade exigida no item "Conteúdo obrigatório do envelope 01 - documentação" deste edital, sendo que tal procedimento só será efetuado em casos excepcionais, visando agilizar o procedimento licitatório.

5. DA PROPOSTA FINANCEIRA

5.1. O envelope nº 02 deverá obrigatoriamente conter:

5.1.1. A proposta financeira, datilografada (no próprio Anexo) ou impressa, preferencialmente em papel timbrado da licitante, com prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias, assinada por pessoa com poderes para comprometer a licitante, sem alternativas, emendas, entrelinhas, rasuras, ressalvas ou condições, e dela devem constar:

- a) razão social, endereço e nº do CNPJ da licitante;
- b) cotação de preço em R\$ (Reais), **discriminando, com valor unitário e valor total de cada item.**
- c) Validade da proposta 60 dias.

5.1.2. A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente os documentos deste processo de licitação e julgou-os suficientes para a elaboração da sua proposta.

5.1.3. No preço proposto, deverão estar incluídos todos os custos referentes a obrigações fiscais e parafiscais, frete, lucro e tudo o mais que for necessário para a execução do objeto.

5.1.4. A proposta financeira apresentada em papel termo-sensível (fax), telex, telegrama ou semelhantes será desclassificada.

5.1.5. Serão considerados, para fins de julgamento e contratação, os valores constantes no(s) preço(s) até, no máximo, dois algarismos após a vírgula.

5.1.6. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade da proposta, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo 60 (sessenta) dias.

5.1.7. Será de inteira responsabilidade da licitante o preço proposto, não sendo consideradas reclamações por erros ou equívocos manifestados após a abertura de seu envelope.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 A Comissão Permanente de Licitações procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas financeiras, conferirá e examinará a regularidade das mesmas, encaminhando-as aos Proponentes, para rubrica e conferência.

6.2 O julgamento será realizado pela Comissão Permanente de Licitações, tendo por critério o MENOR PREÇO GLOBAL, em caso de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no artigo 3º, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, será utilizado o SORTEIO, em ato público, com a convocação prévia dos licitantes interessados.

7. DOS RECURSOS

7.1 Observado o disposto no artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93, o licitante poderá apresentar recurso ao presidente da Comissão Permanente de Licitação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inhabilitação do licitante ou do julgamento das propostas, anulação ou revogação desta licitação.

7.2 Interposto, o recurso será comunicado aos demais Licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

7.3 Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa do licitante que pretender reconsideração ou reforma, total ou parcial, das decisões da Comissão Permanente de Licitação deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, anexando-se ao recurso próprio.

8 – DA FORMA DE EXECUÇÃO E DOS PRAZOS:

8.1. O objeto da presente licitação será realizado através do atendimento personalizado, junto à Prefeitura Municipal, semanalmente, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

8.2. O prazo de prestação dos serviços contratados é de 10 (dez) meses, a contar da assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado por igual período, até completar 48 (quarenta e oito meses), sem interrupção, a critério da Administração e com a anuência da contratada, nos termos do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666-93;

8.3. O valor contratual será reajustado anualmente, pela variação do IGPM (índices Gerais de Preços Médios), a contar da data da apresentação da proposta até o mês da prestação dos serviços, sendo que o primeiro período de reajustamento deverá ser adequado ao mês civil, se for o caso.

9. DAS SANÇÕES

9.1. O Município aplicará a Contratada, se descumprir sem justificativa plausível, integral ou parcialmente, o disposto no contrato administrativo firmado, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da licitação, além do fornecedor, conforme a gravidade do fato, ser advertido e/ou excluído do rol de fornecedores do Município por tempo a ser definido pela Comissão Permanente de Licitações do Município, mediante a ratificação da autoridade superior.

9.2. À proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Novo Barreiro pelo prazo de até 2 (dois) anos.

10. DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento dos serviços prestados far-se-á mediante apresentação de nota fiscal emitida pelo contratado, até o décimo dia do mês subsequente a prestação dos serviços.

10.2. O pagamento será em moeda corrente nacional, através de crédito em conta bancária do favorecido, havendo despesas bancárias, estas correrão por conta do favorecido.

10.3 A Nota Fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, o nº do Processo Licitatório e a indicação do n.º da Carta Convite a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

10.4 As Notas Fiscais deverão ser emitidas conforme e igual a Nota de empenho, devido aos vínculos orçamentários.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

11.1 As despesas decorrentes do cumprimento do presente Edital ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

0301 04 122 0010 2003 3390 39 99 00 00 00 0001 – Outros Serviços de Terceiros

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1 A fiscalização da realização dos trabalhos caberá ao agente fiscalizador indicado pela Secretaria Municipal de Administração, através de servidor formalmente designado na forma do artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, a quem compete verificar se a licitante vencedora está executando o fornecimento de acordo com o previsto neste Edital.

12.2 A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a licitante vencedora, obrigando-se, desde já, a licitante vencedora assegurar e facilitar o acesso da fiscalização a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

12.3 A ação e/ou omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a licitante vencedora da integral responsabilidade pela execução do objeto deste Edital.

13. DA CONTRATAÇÃO

- 13.1. O contrato terá a vigência de 10 (dez) meses a partir de sua assinatura.
- 13.2. A duração do contrato poderá ser prorrogada, se houver conveniência técnica ou administrativa e desde que sejam obedecidos os termos da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 13.3. É vedada a transferência total ou parcial para terceiros do objeto desta licitação.
- 13.4. A licitante contratada se obriga a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município de Novo Barreiro, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
- 13.5. O Setor de Contratos convocará regularmente a licitante vencedora para assinar o termo de Contrato dentro prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável por uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da sanção prevista no item.
- 13.6. É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o termo de Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, sem prejuízo da sanção prevista no item 13.8.
- 13.7. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 13.8. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta financeira, não celebrar o Contrato e/ou recusar a receber a Nota de Empenho e/ou Ordem de Entrega/Fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a licitação, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato / Nota de Empenho, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, bem como sujeito à multa de 25% (vinte e cinco por cento), aplicada sobre o valor total da Proposta Financeira/Contrato, atualizado, conforme Lei nº 8.666/93.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1 Após a apresentação da Proposta pela Licitante, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitações.
- 14.2 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compressão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Convite.
- 14.3 É facultado a Comissão permanente de Licitações ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 14.4 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.
- 14.5 A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, e a homologação do certame serão de competência do Prefeito Municipal.
- 14.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na PREFEITURA DE NOVO BARREIRO – RS, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 14.7 O Prefeito Municipal de Novo Barreiro – RS poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art.49 da Lei nº 8.666/93.

14.8 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Palmeira das Missões – RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispões o inciso X do art.29 da Constituição Federal.

14.9 Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preço

Anexo III – Declaração de Cumprimento ao Artigo 7º, XXXIII da Constituição Federal.

Anexo IV - Declaração de Atendimento as Condições de Habilitação;

Anexo V – Declaração de Microempresa ou de Pequeno Porte;

Anexo VI – Modelo de Termo de Credenciamento;

Anexo VII – Modelo de Termo de Desistência;

Anexo VIII – Minuta de Contrato.

Novo Barreiro - RS, 24 de Fevereiro de 2016.

IVANDRO DA SILVA SCHLEMER,
Prefeito Municipal

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta
Assessoria Jurídica.

Em ____-____-____.

Paulo Ihme
OAB nº 32.558
Assessor Jurídico

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2016
CARTA CONVITE Nº 002/2016

ANEXO I
ANEXO I -TERMO DE REFERENCIA

ESPECIFICAÇÕES PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA ou ARQUITETURA NECESSÁRIOS À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE NOVO BARREIRO

1 – OBJETO:

Item 01 - Contratação de empresa para prestação dos serviços técnicos de engenharia ou arquitetura, contemplando: a elaboração de projetos de engenharia e arquitetura, consultoria técnica, análise, assessoria, classificação, especificações, estudo de viabilidade técnica, elaboração de orçamentos, fiscalização de obras e serviços, emissão de laudos e pareceres, levantamentos, vistorias, emissão de alvarás, especificações e demais serviços inerentes a engenharia e arquitetura do município de Novo Barreiro

1.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

1.2 OBRIGAÇÕES GERAIS

- a) Executar os procedimentos técnicos previstos na área de engenharia municipal;
- b) Elaborar projetos básico e executivos completos contendo plantas, orçamento, cronograma físico financeiro, memoriais descritivos de obras de projetos cadastrados no Siconv (Portal de Convênios) de interesse do município, bem como elaborar estimativas de custo em conformidade com os preços praticados no mercado.
- c) Elaborar projetos básico e executivos completos contendo plantas, orçamento, cronograma físico financeiro, memoriais descritivos de obras de interesse do município bem como projetos de reformas e ampliações de interesse do município, conforme disponibilidade orçamentária informada, bem como elaborar estimativas de custo sem conformidade com os preços praticados no mercado.
- d) Análise e aprovação de Projetos em geral;
- e) Análise e aprovação de projetos de loteamentos, desmembramentos e fracionamentos de solo;
- f) Emissão de Certidões de desmembramento;
- g) Emissão de Laudos Técnicos;
- h) Lançamento e encaminhamento do SISOBRA e SISCOP;
- i) Avaliações e assessoria no Cadastro Imobiliário;
- j) Expedição de alvará de construção;
- k) Elaboração da atualização de mapas;
- l) Expedição de Habite-se.

Obs: Todo documento técnico proveniente da CONTRATADA deverá ser assinado pelo responsável técnico.–Vistoriar as obras do município de Novo Barreiro;

1.3 EQUIPE TÉCNICA:

1.3.1 – Possuir a seguinte equipe técnica mínima:

01 (um) engenheiro civil disponível 20 horas semanais; ou

01 (um) arquiteto disponível 20 horas semanais;

1.3.2 -O profissional indicado acima deverá exercer as seguintes funções:

Realizar atividades de natureza especializada de nível superior, a fim de executar trabalhos relativos à área de habilitação profissional, que envolvam conhecimentos gerais e específicos da área de engenharia civil ou arquitetura com ações operativas de planejar, organizar, coordenar, executar, controlar, projetar, analisar, avaliar, vistoriar, periciar, dar parecer, acompanhar projetos, sugerir,

propor e emitir laudos, em benefício do exercício das funções necessárias ao adequado funcionamento da Administração Municipal.

Atribuições específicas:

Compreende, especificamente, a elaboração e execução de projetos de engenharia civil e arquitetura no que se refere a estrutura de edificações e outros; análise e emissão de parecer sobre projetos no que se refere a construção de obras públicas e particulares; acompanhamento de construção de estradas de rodagem, pontes e obras que sejam necessárias ao atendimento dos seus objetivos de uso; acompanhamento de obras de drenagem para irrigações destinadas ao aproveitamento de rios, canais e obras de saneamento urbano e rural; direção e acompanhamento da construção de edifícios com todas as suas obras complementares vinculados aos interesses e aos objetivos da administração pública municipal; acompanhamento de construção de obras de calçamento de ruas, bem como a supervisão da execução de obras de saneamento urbano e rural; elaboração de projetos hidro-sanitários; realização de planejamento e/ou projetos de regiões, zonas, cidades, obras, estruturas, transportes, explorações de recursos naturais e desenvolvimento da produção industrial e agropecuária; execução, direção e acompanhamento de construção de edifícios e obras complementares, assim como demais serviços técnicos relativos à área de atuação profissional; realização de estudos, projetos, análises, avaliações, vistorias, perícias, pareceres e divulgação técnica; execução das demais atividades compreendidas na regulamentação profissional do cargo, aplicável aos objetivos da administração pública municipal.

2.3 - RELATÓRIOS:

2.3.1 - Emitir relatórios periódicos das atividades desenvolvidas, contendo todas as informações pertinentes e/ou solicitadas pela Área de Engenharia e Arquitetura.

2.3.2 - A empresa CONTRATADA deverá fornecer relatório referente ao montante de serviços entregues, juntamente com as faturas.

2.4 - SEGURANÇA:

2.4.1 - Os técnicos da empresa trabalharão, caso necessário, utilizando os equipamentos de proteção individual específicos para cada caso (luvas, capacetes, etc.). Deverão obedecer as Normas de Higiene e Segurança, do Ministério do Trabalho, além de outras exigidas pela legislação em vigor.

2.5 - OUTRAS OBRIGAÇÕES:

2.5.1 – Os profissionais deverão prestar serviços na sede administrativa por no mínimo 20 horas semanais.

2.5.2 - Cumprir suas obrigações de acordo com as normas técnicas e de segurança.

2.5.1.1 - O Município poderá, a seu critério, incluir novos procedimentos técnicos e/ou administrativos.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2016
CARTA CONVITE Nº 002/2016

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da Carta Convite nº 002/2016, acatando todas as estipulações consignadas no Edital e Termo de Referência, conforme abaixo.

PROPOSTA FINANCEIRA					
RAZÃO SOCIAL:					
CNPJ:			Contato:		
Endereço:			Fone:		
Cidade:			Estado:		
Dados Bancários:					
Item	Quant.	Und.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
01	10	Mês	Contratação de empresa para prestação dos serviços técnicos de engenharia ou arquitetura, contemplando a elaboração de projetos de engenharia e arquitetura, consultoria técnica, análise, assessoria, classificação, especificações, estudo de viabilidade técnica, elaboração de orçamentos, fiscalização de obras e serviços, emissão de laudos e pareceres, levantamentos, vistorias, emissão de alvarás, e demais serviços inerentes a engenharia, conforme Termo de Referência – Anexo I do edital.		
Nossa proposta vigorará pelo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002.					
Prazo de entrega:					
Garantia:					
Local e Data:					

Carimbo e assinatura do Representante Legal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2016
CARTA CONVITE Nº 002/2016

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.
(MODELO)

Declaro/amos, sob as penas da Lei, que _____ (nome da EMPRESA), inscrita no CNPJ nº _____, não desenvolve trabalho noturno, perigoso ou insalubre com pessoas menores de dezoito anos, nem desenvolve qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento do disposto no artigo 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal.

.....
Local e data.

Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2016
CARTA CONVITE Nº 002/2016

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO;

À Prefeitura Municipal de Novo Barreiro

Como representante legal da empresa abaixo identificada, declaro, sob as penas da Lei, para fins do Processo Licitatório na modalidade de Carta Convite nº 002/2016, que a empresa representada não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, comprometendo-me, ainda, a comunicar qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade financeira da aludida empresa. Declaro, outrossim, ter conhecimento e estar de pleno acordo com o edital, seus anexos e demais normas desta licitação.

_____, em ____ de _____ de 20_____.

Identificação da razão social da empresa e assinatura do representante legal.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2016
CARTA CONVITE Nº 002/2016

ANEXO V
DECLARAÇÃO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – CARTA CONVITE Nº 002/2016, que a Empresa _____, inscrita sob o CNPJ _____ é **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, nos termos da Lei Complementar 123/2006 e Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento de Registro do Comércio, e conforme Declaração expedida pela Junta Comercial (comprovando a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte) - que se encontra no envelope de Habilitação da licitante.

_____, em ____ de _____ de _____.

Carimbo, assinatura e CPF do representante legal e do Contador

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2016
CARTA CONVITE Nº 002/2016

ANEXO VI – TERMO DE CREDENCIAMENTO

Credencio(amos) o(a) Sr.(a), portador(a) da
CI nº e CPF nº, a
participar da licitação instaurada pelo Município de Novo Barreiro/RS, Carta Convite nº
002/2016, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para
pronunciar-se em nome de(nome da
licitante), CNPJ nº, bem como formular propostas,
apresentar declarações e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

..... de de 2016.

Assinatura do representante legal da licitante
Nome do representante legal da licitante

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2016
CARTA CONVITE Nº 002/2016

ANEXO VII – TERMO DE DESISTÊNCIA

A empresa abaixo assinada, participante do Edital de Carta Convite n.º 002/2016, declara que, caso habilitada, não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitações, que julgou os documentos de habilitação das empresas participantes, desistindo assim, expressamente, do direito de recurso e do prazo respectivo e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de propostas das empresas licitantes habilitadas.

Licitante
Carimbo da empresa (com o CNPJ)

* OBSERVAÇÃO: Buscando agilizar os procedimentos licitatório, solicitamos a gentileza de nos enviar o presente Termo de Desistência a fim de procedermos, no mesmo dia, a abertura dos 02 (dois) envelopes – Habilitação e Propostas de preços.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2016
CARTA CONVITE Nº 002/2016

ANEXO VIII
MINUTA DE CONTRATO

Contrato que entre si celebram o MUNICIPIO DE NOVO BARREIRO e a empresa_____, tendo por objeto a Contratação de Empresa Prestação de Serviços de Engenharia ou Arquitetura.

Contrato que entre si celebram, de um lado o MUNICIPIO DE NOVO BARREIRO - RS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 92.410.521/0001-35, com sede na Av. São João Batista, nº 415 na cidade de Novo Barreiro – RS, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Ivandro da Silva Schlemer, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e, de outro lado, _____, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ com sede na _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a) _____, (Qualificação), portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado _____, denominada simplesmente de CONTRATADA, firmam o presente Contrato, nos termos da Carta Convite Nº 002/2016, têm como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Contratação de Serviços técnicos especializados de engenharia/arquitetura para a elaboração de projetos, memoriais descritivos, orçamentos, fornecimento de alvarás de construção, planejamento urbano, fiscalização das obras, emissão de laudos técnicos, pareceres, elaboração de projeto para a busca de recursos junto às esferas estadual, federal, e demais atividades inerentes à área de engenharia para o Município de Novo Barreiro solicitadas pelo CONTRATANTE.

A empresa contratada deverá, por meio de seus técnicos cumprir uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais nas dependências da Prefeitura Municipal de Novo Barreiro para executar os seguintes serviços:

- Executar os procedimentos técnicos previstos na área de engenharia municipal;
- Elaborar projetos de engenharia básico e executivos completos contendo plantas, orçamento, cronograma físico financeiro, memoriais descritivos de obras de projetos cadastrados no Siconv (Portal de Convênios) de interesse do município, bem como elaborar estimativas de custo em conformidade com os preços praticados no mercado.
- Elaborar projetos de engenharia básico e executivos completos contendo plantas, orçamento, cronograma físico financeiro, memoriais descritivos de obras de interesse do município bem como projetos de reformas e ampliações de interesse do município, conforme disponibilidade orçamentária informada, bem como elaborar estimativas de custo sem conformidade com os preços praticados no mercado.
- Análise e aprovação de Projetos em geral;
- Análise e aprovação de projetos de loteamentos, desmembramentos e fracionamentos de solo;
- Emissão de Certidões de desmembramento;
- Emissão de Laudos Técnicos;

- Lançamento e encaminhamento do SISOBRA e SISCOP;
- Avaliações e assessoria no Cadastro Imobiliário;
- Expedição de alvará de construção;
- Elaboração da atualização de mapas;
- Expedição de Habite-se.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2.1 Para a presente contratação foi instaurado Processo Licitatório nº 007/2016, Licitação na Modalidade – Carta Convite nº 002/2016, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

3.1 As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 O presente contrato vigorará por 10 (dez) meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser, prorrogado de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1 O Município de Novo Barreiro – RS, pagará à CONTRATANTE pelo objeto do presente contrato, o valor mensal de R\$().

5.2 Durante o primeiro ano os preços não sofrerão qualquer reajuste contratual. Em caso de prorrogação do contrato, os preços serão reajustados anualmente, já no início da prorrogação e assim sucessivamente (de doze em doze meses), de acordo com o índice acumulado (últimos doze meses) do IGPM/FGV (Índice Geral de Preços do Mercado), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas ou outro índice legal oficial que venha a substituí-lo, em caso de sua extinção.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será feito pelo Município, até o décimo dia do mês subsequente a prestação dos serviços, com a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Administração, observando-se, antes do pagamento, a comprovação da regularidade da documentação.

6.2 Junto ao corpo da Nota Fiscal / Fatura é recomendado fazer constar, para fins de pagamento, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da c/c da contratada, bem como, se a empresa é optante do “SIMPLES”.

6.2.1 Em sendo optante do “SIMPLES” o contratado deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição.

6.3 Na nota fiscal/fatura deverá conter a indicação do número de Processo Licitatório e do Convite.

6.4 Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada a ata da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas com a execução deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 0301 04 122 0010 2003 3390 39 99 00 00 00 0001 – Outros Serviços de Terceiros

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Para garantir o fiel cumprimento do presente Contrato, o Município de Novo Barreiro, se compromete a:

- a) Receber os serviços contratados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Edital de Carta Convite N° 002/2016;
- b) Efetuar o pagamento até o décimo dia do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante Nota Fiscal, atestada pela secretaria responsável.
- c) Fiscalizar a execução do contrato através da Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Cumprir rigorosamente os termos do ajuste, ao qual se vincula totalmente, não sendo admitidas retificações ou cancelamentos, quer seja nos preços ou nas condições estabelecidas;

9.2. Atender às determinações regulares do Gestor do Contrato designado para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, assim como as de seus superiores.

9.3. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas entre o CONTRATADO e seus empregados;

9.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.5 Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações de ordem social, trabalhistas, previdenciárias e fiscais, e em especial pelos impostos federais, estaduais e municipais, notadamente o ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, emolumentos, despesas com transporte, mão-de-obra, material, uniformes, seguros e demais despesas necessárias para execução dos serviços e/ou decorrência dos mesmos, bem como o ônus advindo à empresa na condição de empregadora, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, todos decorrentes da execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste contrato, sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) o atraso injustificado na entrega/execução do objeto deste certame, sujeitará a empresa, a juízo da Administração, a multa moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso, até o limite do 10o (décimo) dia, multa de 10 % (dez por cento);

b) a partir do 11o (décimo primeiro) dia de atraso, caracterizar-se-á a inexecução total da obrigação.

10.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Município poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

10.2.1. suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Novo Barreiro, por prazo de até 2 (dois) anos, e,

10.2.2. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.3. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste órgão municipal, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda o Município proceder a cobrança judicial da multa.

10.4. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RENÚNCIA E DA RESCISÃO

11.1 O presente contrato poderá ser renunciado, por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 10(dez) dias da data desejada para o encerramento, em conformidade com o art. 79, II da Lei 8 666/93.

I - O presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

12.1 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao presente contrato:

- a) aumentar ou diminuir os quantitativos contratados nos limites previsto no art. 65, § 1º, da Lei n. 8.666/93;
- b) rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 8666/93;
- c) aplicar as sanções motivadas pela inexecução, total ou parcial do contrato;e
- d) fiscalizar a execução do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 Para eficácia do presente instrumento, o CONTRATANTE providenciará sua publicação no Mural do município em forma de extrato, em conformidade com o disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

14.1 Independentemente de transcrição, fará parte integrante deste instrumento de contrato o Edital da Modalidade – Carta Convite 009/2014, e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A CONTRATADA obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como as normas previstas na Lei 8666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 As partes contratantes elegem o foro de Palmeira das Missões - RS como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Novo Barreiro/RS, de de 2014.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
